



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº. 2510/2010

Dispõe sobre denominação de Rua de Sede

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Mirandópolis aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua Oito, do Conjunto Habitacional Mirandópolis CI e CII e a Rua Cinco do Conjunto Habitacional Sonho Meu, passam a denominar-se **“PROFº. MOACYR BENETTI”**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 09 de novembro de 2010.

José Antônio Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

Maria Ines Molina Martins Buzo
Diretora Geral de Administração